



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 115/98 de 05 de Novembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Especial e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autogar e abrir crédito especial até o limite de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar especial, são proveniente do programa PRODESA - M. A. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - 04.14.078 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 05 de Novembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº: 115/98

Livro nº: 07 Fls. nº: 80

Em: 05/11/98

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 115/98 de 05 de Novembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Especial e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorgar e abrir crédito especial até o limite de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar especial, são proveniente do programa PRODESA - M. A. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - 04.14.078 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 05 de Novembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo n 115/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 80
Em: 05 / 11 / 98

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 115/98 de 05 de Novembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Especial e dá ou-
tras providências.

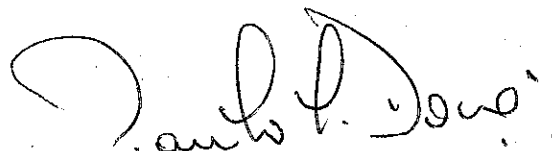
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autogar e abrir crédito especial até o limite de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar especial, são proveniente do programa PRODESA - M. A. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - 04.14.078 MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, em 05 de Novembro de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 115/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 80
Em: 05/11/98

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008